



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020

**TERMO DE CANCELAMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2020**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0016-05, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Qd I, Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça/SC, CEP. 88.133-514, telefone (48) 3342 9300 ou (54) 3342 2727 e e-mail: emerson@bellenzier.com.br; representada pelo Senhor: **Emerson Nunes dos Santos** consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 3748/2006 de 16.03.2006 e 4761/2012 de 06.02.2012 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 165/2020, Processo nº 1049/2020**, no Sistema de Registro de Preços, homologado em 19 de outubro de 2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme solicitação e justificativa da Detentora, Protocolo 2.892/2021 de 13 de maio de 2021, o Prefeito Municipal de Guaporé, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, disciplinada pelo Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 5.008/2013, e a vista das informações anexas resolve:

C A N C E L A R – A Ata de Registro de Preços nº 115/2020, cujo objeto é **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições **DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** a serem fornecidos pela empresa considerando o que dispõem o Art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.008/2013:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

“Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

[...]

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Administração como pertinentes e suficientes para justificar a medida”.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, em 14 de maio de 2021.

Assinaturas:

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518

BELLENZIER PNEUS LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro